



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
CONVITE Nº 012/2020

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	24/04/2020	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	07/05/2020	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09h30
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE				

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONVITE do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

A Comissão de Licitações da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, constituída pela Portaria nº 01 de 06/01/2020, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação acima identificada, destinada à contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CONVITE

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (01) e os PROPOSTA DE PREÇOS (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O CONVITE

Sala de Seção de Materiais, Bloco III da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412. DATA: 07/05/2020 às 09h30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3. A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta Comercial (02) deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 023/2020 CONVITE N° 012/2020 Abertura dia 07/05/2020 às 09h30. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:	EDITAL N° 023/2020 CONVITE N° 012/2020 Abertura dia 07/05/2020 às 09h30. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:
---	--

4.2.1. A ausência dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme caso)

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme caso);

5.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.3.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

5.1.4. OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO

5.1.4.1. Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);

5.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

5.1.4.3. Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V) e toda documentação comprobatória;

5.1.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.1.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.1.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2. PESSOA FÍSICA

5.2.1. Cédula de identidade;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Comprovante de endereço atualizado;

5.2.4. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para exercer a profissão, conforme Portaria GM n.º 262, de 29/05/2008;

5.2.5. Certificado de conclusão de curso Técnico ou diploma de formação em Segurança do Trabalho;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte (ISS), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.8. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

CLÁUSULA VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No envelope N° 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, podendo o licitante optar por utilizar o modelo de proposta comercial sugerido no anexo II, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado,

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, desprezando-se as frações remanescentes, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. Identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e referência a esta licitação;

6.2.2. Descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. Valor mensal e anual da proposta;

6.2.3.1. Em caso de divergências entre valor mensal e anual, serão considerados os mensais;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

6.2.5. As licitantes deverão apresentar suas propostas usando, preferencialmente, o modelo sugerido no anexo II;

6.3. Não serão aceitas propostas com opções;

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do

proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

CLÁUSULA VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às **09h30 do dia 07/05/2020** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas V e VI deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

CLÁUSULA VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de **MENOR PREÇO**;

8.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

8.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

CLÁUSULA IX – DO VALOR ORÇADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor global orçado para a contratação é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão da seguinte forma:

*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.99.00.00.00
FICHA 471*

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário,

10.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião dos serviços prestados pela empresa contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência;

10.1.2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. Para fins de faturamento será observado o início da prestação de serviço.

10.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Havendo interesse público, motivação e fundamentação este contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a despesa com a prorrogação, somada à despesa do contrato inicial, não ultrapasse o valor definido no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

11.3. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas à natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

11.4. Se ocorrer prorrogação contratual e o prazo deste contrato superar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M do período.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

12.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 12.2 ou 12.3.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA XIII – DO CONTRATO

13.1. Será firmado contrato, minuta (ANEXO VI deste Edital), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.3. A Administração, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

13.7. A autoridade competente poderá até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a

idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.8. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA XIII – DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com, por escrito, as quais serão da mesma forma respondidas oficialmente e repassadas aos demais convidados.

15.2 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo sugerido de proposta de preço

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Termo de Renúncia

ANEXO VII – Declaração recebimento do edital

ANEXO VIII – Declaração de interesse em participação na licitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Assis, 23 de abril de 2020.



EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES
Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
CONVITE Nº 012/2020**

1. OBJETO

1.1. Consistiu o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, conforme especificações editalícias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, bem como atender a legislação vigente, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos e servidores da FEMA, bem como dos discentes e profissionais que estarão presente nas Unidades de Saúde, das quais se fazem extremamente imprescindíveis para realização dos estágios supervisionados e práticas inerentes aos Cursos da Instituição que povoarão as mesmas.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Realização de trabalhos gerais de adequações das unidades supramencionadas quanto ao que determina as Normas Regulamentadoras vigentes da Portaria 3.214/78 do MTE e suas complementares.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS:

- Levantamento de todas as necessidades da empresa em relação as normas e procedimentos de Segurança;
- Análise e adequações dos EPI's utilizados, bem como, realização de treinamento necessário aos colaboradores, conforme determina (NR-6);
- Criar gestão para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, conforme determina (NR-06);
- Realização dos Treinamentos necessários para as atividades desenvolvidas, conforme determina as Normas Regulamentadoras;
- Orientação quanto a implantação de kits e treinamentos de primeiros socorros a todos os colaboradores, conforme determina (NR-07);
- Elaboração de planilha para inspeção e controle dos Hidrantes e Extintores de Incêndio, bem como, realização de treinamentos de combate a princípio de incêndio a todos os colaboradores, conforme determina (NR-23);
- Orientar, fiscalizar e aprovar as sinalizações de segurança da Empresa, conforme determina (NR-26);
- Elaborar e fiscalizar e manter atualizado as Ordens de Serviços, conforme determina (NR-01);
- Realizar todos os procedimentos quanto a instalação e posse da CIPA, e/ou Designado da CIPA, orientando, fiscalizando e aprovando suas atuações, principalmente quanto às exigências burocráticas, conforme determina (NR-05);
- Organizar a realização da SIPAT/2020-21, conforme determina (NR-05);
- Elaboração e implantação dos procedimentos de investigação de acidentes, com

elaboração de formulário próprio;

- Acompanhamento imediato em caso de acidente de trabalho com realização da respectiva investigação de acidente, auxiliando o RH na abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do PPRA, conforme determina (NR-09);
- Acompanhar junto ao profissional competente a elaboração e desenvolvimento do PCMSO, conforme determina (NR-07);
- Criar gestão dos exames ocupacionais realizados na empresa, compreendendo controle de validade, solicitação de exames, agendamentos e etc.;
- Acompanhar junto ao profissional competente a elaboração e desenvolvimento do LTCAT, conforme determina (NR-15 e NR-16);
- Acompanhar junto ao profissional competente a elaboração e desenvolvimento da AET, conforme determina (NR-17);
- Elaboração, implantação e aplicação da Integração de Segurança, para admissão de novos colaboradores;
- Realização de Visita Técnica semanal, para inspeção de segurança, verificando as condições de trabalho;
- Realização de Diálogos de Segurança mensais com todos os colaboradores durante a visita, emitindo lista de presença com assunto abordado;
- Elaboração de relatório de visita, salientando possíveis anormalidades encontradas durante a visita, bem como, orientação das melhorias necessárias;
- Elaboração quando necessário do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços referidos no presente Edital, serão executados conforme especificações, de acordo com os seguintes estabelecimentos:

LOCAL	ENDEREÇO
FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	Avenida Getúlio Vargas, N.º 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS	Rua Osmar Luchini, N.º 670, Jardim Aeroporto, Assis/SP.
CEA – CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS	Avenida Marechal Deodoro, N.º 456, Centro, Assis/SP
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VITÓRIA	Rua Irmã Maria José Trevisan N.º 69, Vila Progresso, Assis/SP.
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VILA GLÓRIA	Rua Pastor Abel A. De Carvalho, N.º 275, Vila Glória, Assis/SP.
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VILA PRUDENCIANA	Rua José Dos Santos Silva, N.º 441, Vila Nova Florínea, Assis/SP.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PARANÁ	Rua Ponta Grossa, N.º 245, Jardim Paraná, Assis/SP.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA OPERÁRIA	Avenida Antônio Zuardi, N.º 180, Vila Operária, Assis/SP.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BONFIM	Rua Senhor Do Bonfim, N.º 481, Vila Palhares, Assis/SP.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MARIA ISABEL	Rua Santa Izabel, N.º 450, Vila Maria Izabel, Assis/SP.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Havendo interesse público, motivação e fundamentação este contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93;

6.2.1. Em caso de prorrogação do contrato, poderá o mesmo ser corrigido pelo índice do IGP-M dos últimos 12 meses.

6.3. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas à natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário,
- 7.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião dos serviços prestados pela empresa contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 7.1.2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.2. Para fins de faturamento será observado o início da prestação de serviço.
- 7.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Em conformidade com o item 12 do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações, com base na solicitação do Diretor Executivo da FEMA, dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor, através do telefone (18) 3302 1055, ramal 1075 ou pelo e-mail compras@femanet.com.br.



ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL			
CONVITE Nº 012/2020		ABERTURA: 07/05/2020 ÀS 10H00MIN	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
ITEM	DESCRIÇÃO	(R\$) MENSAL	(R\$) GLOBAL
01	<i>Prestação de serviços de segurança do trabalho na FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA), visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme especificado no ANEXO I, do Edital.</i>		

O valor total da proposta R\$......(valor por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___/___/2020.

(Empresa) Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

(Pessoa física) Declaro total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

(Empresa) Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

(Pessoa física) Declaro, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

(Empresa) Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I - Do Objeto.

(Pessoa física) Declaro ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I - Do Objeto.

Dados do Contratado:

Nome:

RG: | CPF:

Endereço:

Data de Nascimento:

E-mail profissional: | E-mail institucional:

Telefone:





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente n.º _____

[LOCAL, DATA]

Nome/assinatura do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado)

_____ (Nome da empresa)

[LOCAL, DATA]

À Fundação Educacional do Município de Assis
At. Comissão de Licitações
Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - CONVITE Nº 012/2020

"D E C L A R A Ç Ã O"

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMa E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
(em papel timbrado)

_____ (Nome da empresa)

[LOCAL, DATA]

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - CONVITE Nº 012/2020

“D E C L A R A Ç Ã O”

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - CONVITE Nº 012/2020

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - CONVITE Nº 012/2020

"TERMO DE RENÚNCIA"

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, participante do processo licitatório número **026/2020**, na modalidade de CONVITE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso seja inabilitada, na fase documental, renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

[LOCAL, DATA]

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

_____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu a integral do Edital na modalidade Convite nº 012/2020, lavrado pela Comissão Permanente de Licitações da FEMA com todos os seus anexos, DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integridade.

Assis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do recebedor

Nome Completo: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 012/2020

DATA INÍCIO: 24/04/2020

DATA ENCERRAMENTO: 07/05/2020 ÀS 09H30

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa (razão social) _____,
CNPJ nº _____, estabelecida na _____
(endereço completo), telefone () _____-_____, email _____,
declara ter interesse em participar do Convite nº 012/2020, cujo objeto é a
*CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE
(LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À
ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.*

(cidade), _____ de _____ de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Carimbo da empresa:

Obs.: Empresa não convidada, manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020
CONVITE N.º 012/2020.**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
- FEMA E _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx) ou (nome, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, morador na cidade de xxxxx, estado de xxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de CONVITE Nº 012/2020, seus anexos e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE**, conforme especificações e condições constantes no Edital seus Anexos, e na Proposta Vencedora, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato.
- 2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 2.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta para perfeita execução do objeto.
- 3.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 3.3. A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

decorrentes da relação empregatícia entre ela e seu empregado que for designado para execução dos serviços objeto do contrato.

3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

3.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

3.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.8. A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....) decorrente dos preços constantes da proposta vencedora do processo licitatório em epígrafe.

5.2. As despesas decorrentes do preço constante no item 5.1. deste contrato, correrão da seguinte forma:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. É vedado qualquer reajuste de preço em período anterior a 12 meses, tanto da assinatura do contrato, quanto da assinatura do termo de prorrogação, se houver.

5.4. Se ocorrer prorrogação contratual e o prazo deste contrato superar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M do período.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião dos serviços prestados pela empresa contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência;

6.2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.3. Para fins de faturamento será observado o início da prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Havendo interesse público, motivação e fundamentação este contrato poderá ser

prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a despesa com a prorrogação, somada à despesa do contrato inicial, não ultrapasse o valor definido no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

7.3. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

8.3. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa diária de 0,1% do valor a ser pago pela prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Serão aplicadas as sanções estabelecidas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

10.2 - Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

10.3 - Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas;

Assis, xx de xxxx de 2020.

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA
CONTRATANTE

Empresa/pessoa física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° ___/2020"

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020 – CONVITE N.º 012/2020 - Contratada: _____ - CNPJ n.º _____ - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMa E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.** Valor Global: R\$ _____ - Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, ___ de _____ de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CONTRATADO:** XXXXXXXXXX**CONTRATO N°** XXX/2020**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA FEMA E NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LOCAL DE ESTÁGIO DOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA) VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.**ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO MARIANO – OAB N.º 116.357 - E-mail: XXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

[LOCAL, DATA]



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: XXXXX RG: XXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional eduvella@femanet.com.br

E-mail pessoal: eduvella@gmail.com

Telefone(s): XXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: XXXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX - RG: XXXXX.

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal:

Telefone(s): XXXXX

Assinatura: _____